



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Alenquer/PA, 24 de março de 2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, convida esta conceituada empresa a participar da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS A SEREM UTILIZADAS EM VIAGENS POR PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DE RECURSOS DO TFD, pelo período de 90 (noventa) dias, em caráter emergência, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

Por esse motivo, informamos que essa empresa está oficialmente **convidada a participar desta Modalidade de Contratação Direta**, bastando, para isso, que nos seja apresentada uma Cotação de Preços, com valores definitivos, conforme o modelo em anexo, ficando na condição de vencedora a Empresa que ofertar o menor preço por item.

Muito embora seja esta modalidade de contratação direta, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações pertinente à habilitação jurídica do fornecedor (CNPJ), bem como a comprovação de regularidade perante o FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal, além da regularidade junto à Justiça do Trabalho e Atestado de Capacidade Técnica.

Informamos que nossa solicitação deverá ser atendida no máximo até às 14:00 horas do dia 27 de março de 2017. A cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Alenquer - Praça Eloy Simões nº 751, Centro, CEP 68.200-000 – Alenquer/PA, ou através do seguinte E-mail: cpl@alenquer.pa.gov.br.

Antecipadamente, agradecemos por vossa atenção.

Atenciosamente,


Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Alenquer

Josilene Silva de Araujo
Presidente da CPL
Decreto nº 027/2017 / PMA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 – CPL/PMA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de agenciamento de passagens fluviais a serem utilizadas em viagens por pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos do TFD.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Alenquer /Santarém	Unid	1.500		
01	Santarém / Alenquer	Unid	1.500		

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da referida Dispensa de Licitação será de 60 (sessenta) dias.

4. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto em conformidade com o item 2;
- Cumprir com os prazos de execução;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da PMA, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMA;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela CONTRATANTE, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- a) A execução do serviço será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da contratante;
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMA a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o equipamento e seu correspondente valor em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal.

8. DAS PENALIDADES

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.


Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Alenquer

Josilene Silva de Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 027/2017 / PMA